



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

### **LEI Nº 489/98**

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Aprovou,  
e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: "Estabelece a forma  
de atendimento Médico nos  
Postos de Saúde."


Art. 1º - Os Postos de Saúde do interior do Município  
devem oferecer atendimento médico à população, pelo menos uma  
vez por semana.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a forma e dias  
de atendimento em cada Posto.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução deste  
plano de Lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias  
próprias à Saúde Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua  
publicação oficial, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em  
07 de dezembro de 1998.

  
José Ambrosio Soares da Veiga  
Prefeito Municipal